ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ
C.N.P.J. 01.020.938/0001-36
Rua Ipiranga, 70, Centro
CEP: 64.625-000 = SÃO JOSÉ DO PIAUÍ – PI
E MAIL:camaramunicipaldesjp@hotmail.com

CONTRATO Nº 009/2022

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ E MOURA & LEAL COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA, PARA O FIM QUE NELE SE ESPECIFICA, EM CONFORMIDADE COM ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/21.

Aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, pelo presente instrumento contratual, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ**, CNPJ nº 01.020.938/0001-36, situada na Rua Ipiranga, nº 70, Centro, na cidade de São José do Piauí, Estado do Piauí, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, o Sr. EDILSON MOURA BEZERRA CAVALCANTE, inscrito no CPF n° 019.869.933-61, , e do outro lado a pessoa jurídica **MOURA & LEAL COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA (PORTAL PICOS 40 GRAUS)**, inscrita no CNPJ 23.863.083/0001-48, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 484 – 2º Andar, Centro, na cidade de Picos/PI, representada pelo seu sócio e diretor administrativo e financeiro, JOÃO PAULO LEAL DE SOUSA, inscrito no CPF sob nº 959.545.973-91, doravante denominadas simplesmente de CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, conforme especificações constantes da solicitação e da proposta do contratado, integrantes do procedimento licitatório em epígrafe, conforme estabelecido no Processo de Dispensa de Licitação nº 007/2022, instruído no Processo Administrativo nº 009/2022, processado nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 e nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente contrato a veiculação de publicidade e campanhas institucionais, consiste na prestação de serviços técnicos na área de comunicação, compreendendo estudo, planejamento, assessoramento, veiculação de propagandas e campanhas publicitárias institucionais da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO

PIAUÍ, através do Portal PICOS 40 GRAUS, cujo endereço na web é www.picos40graus.com.br, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - Os recursos financeiros para execução dos serviços relacionados na CLÁUSULA PRIMEIRA, serão oriundos de RECURSOS PRÓPRIOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 Art. 75, inciso II, da Lei Federal Nº. 14.133/2021, e Processo de Dispensa de Licitação nº. 004/2022.

CLÁUSULA QUARTA - DOS CONSIDERANDOS/JUSTIFICATIVA

4.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de estabelecer-se condições mínimas fortalecimento da comunicação social da Câmara Municipal com o público em geral, viabilizando a transparência e a publicidade de seus atos e campanhas, e a garantia do direito de acesso à informação.

CLÁUSULA QUINTA– DO VALOR

5.1 Conforme a descrição do objeto do presente contrato, o valor global é de de R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), a serem pagos em doze parcelas mensais de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) cada uma, durante a vigência.

5.2 O pagamento será efetuado de acordo com os serviços efetivamente realizados pelo CONTRATADO e após a presentação de requerimento e nota fiscal do serviço, obedecidos os tramites da legislação vigente acerca do empenho e liquidação.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado na pendência de quaisquer dos pagamentos fiscais, e da respectiva nota, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

5.4 O presente instrumento não sofrerá reajuste dentro do prazo estipulado para sua vigência.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 - O presente Contrato vigerá a partir da data de sua assinatura, por um prazo de até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado a critério dos contratantes, mediante Termo Aditivo nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 - Caso o CONTRATADO venha a infringir qualquer CLÁUSULA deste Contrato, estará sujeito aos procedimentos previstos nos artigos 155 e 156 da Lei no 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 155 da Lei no 14.133/2021, e legislação pertinente.

8.2 - Em havendo rescisão administrativa do presente Contrato, será assegurado o disposto nos artigos 138 e 139 da Lei no 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DOS RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO E FIEL EXECUÇÃO DO PRESENTE INSTRUMENTO

9.1 - Para exercer ampla e irrestrita fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Cooperação, fica designado o Sr. FRANCIMAR SILVA BEZERRA, inscrito no CPF sob nº 843.036.113-87.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 - Por comum acordo entre as partes, fica eleito o foro da Comarca de Picos, Estado do Piauí, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir litígios que por ventura venham a surgir na interpretação e execução do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi redigido o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo qualificadas.

São José do Piauí/PI, 06 de janeiro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ
EDILSON MOURA BEZERRA CAVALCANTE
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

MOURA & LEAL COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA
JOÃO PAULO LEAL DE SOUSA
Diretor Administrativo e Financeiro
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2._____
CPF: